



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

O Plano de Regionalização da Gestão de Resíduos Sólidos de Sergipe definiu quatro regiões vocacionadas para a criação de Consórcios Públicos de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos: Baixo São Francisco; Agreste Central; Sul e Centro Sul Sergipano e Grande Aracaju, em um arranjo que tem como pressuposto razões de escala, tendo em vista que todos os municípios precisam equacionar as ações de gestão em conjunto, considerando o interesse público e a sustentabilidade institucional e ambiental.

O presente documento tem como **objeto o CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL (CPAC)**, que por intermédio da AGRESE - Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Sergipe, vem apresentar, por meio deste Termo de Referência, as diretrizes para a participação de interessados no Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI 004/2018, visando a obtenção de levantamentos, propostas e estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, voltadas para o desenvolvimento de projetos de exploração, mediante modelo de concessão administrativa, de gestão integrada, incluídos manejo e disposição final de resíduos sólidos dos entes consorciados.

MUNICÍPIOS COMPONENTES: Areia Branca, Campo do Brito, Carira, Cumbe, Divina Pastora, Frei Paulo, Itabaiana, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora das Dores, Pedra Mole, Pinhão, Riachuelo, Ribeirópolis, Santa Rosa de Lima, São Domingos, São Miguel do Aleixo e Siriri.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

2. Escopo do projeto

Os Estudos devem envolver os elementos necessários para a prestação de serviços para tratamento dos Resíduos Sólidos Urbanos, baseados na Lei Federal nº 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, e da Lei 5.857/2006, que rege a Política Estadual de Resíduos Sólidos, para instalação do aterro sanitário na área compreendida pelo Consórcio Público. Deverão ser observadas ainda as premissas, como forma consultiva, do Plano Estadual de Coleta Seletiva, o Plano de Regionalização da Gestão de Resíduos Sólidos de Sergipe e o Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Agreste Central Sergipano, disponibilizados no site do Consórcio CPAC: www.consorcioagreste.com.br.

Não é objeto deste PMI a gestão e operação da limpeza urbana e coleta dentro dos municípios, responsabilidade dos entes consorciados que deverão, nos termos da Lei 12.305/2010, destinar exclusivamente, os rejeitos caso o aterro sanitário não contemple em suas dependências, as ferramentas ambientalmente adequadas para tratamento ou triagem dos resíduos sólidos. O local de destinação dos resíduos sólidos deverá situar-se na área abrangida pelo CPAC.

Dessa forma, as manifestações deverão observar as seguintes diretrizes:

a) Atender aos objetivos da Lei Federal 12.305/2010, visando a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

b) A necessidade de tratamento e disposição de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) ambientalmente adequados, incentivando inclusive mecanismos que promovam a redução do volume de resíduos aterrados por meio da reutilização e do reaproveitamento ou em decorrência da utilização de quaisquer tecnologias amparadas pela legislação em vigor;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

c) A garantia de melhoria na prestação do serviço, vinculada a uma gestão eficiente e ao desenvolvimento de novas tecnologias menos poluentes e mais vantajosas;

d) A garantia da transparência da gestão, como premissa indispensável à execução das políticas públicas dos municípios consorciados;

e) O atendimento aos padrões contratuais estabelecidos, incentivando a relação de parceria entre o ente privado e o poder público, de forma a garantir que os ganhos de eficiência sejam verificados e efetivamente reais para as partes.

f) Serviço de educação ambiental e ações de conscientização da população e agentes envolvidos no processo voltados a não geração, redução, reutilização e reciclagem uma vez que a coleta nos municípios não faz parte do escopo deste PMI, mas é parte importante para que os projetos atendam os objetivos descritos nos itens anteriores.

Para fins deste PMI, não há impedimento para que os participantes apresentem estudos, propostas, levantamentos, dados, elementos, relacionados a outros serviços, desde que vinculados ao objeto da concessão.

3. Diretrizes para elaboração da manifestação de interesse

Os interessados em participar deste PMI deverão apresentar todos os estudos, levantamentos e planos descritos neste Anexo, evidenciando claramente a fonte das informações, quando for o caso, bem como as premissas que fundamentam as conclusões em cada caso.

Destaca-se que é de inteira responsabilidade dos interessados subsidiar-se de informações atualizadas quanto à etimologia, história, geografia, hidrografia, geologia e geomorfologia, relevo e vegetação, clima, ecologia e meio ambiente, demografia, economia, indicadores socioeconômicos,



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

política, estrutura urbana, saúde, educação, habitação, transporte, cultura dos municípios que compõem o Consórcio.

Visando garantir a objetividade na avaliação dos estudos, as propostas deverão respeitar os seguintes critérios de apresentação:

- Deverão ser apresentados em papel timbrado, redigidos em língua portuguesa, contendo a assinatura de seu representante legal;

- Deverão ser apresentados encadernados, com as páginas numeradas, com a inclusão de um sumário e de termos de abertura e encerramento.

- Deverão ser entregues também em formato eletrônico (CD ROM ou pen drive) contendo os mesmos Estudos na forma de arquivo compatível com softwares de uso comum no mercado e editáveis.

É questão crítica para o projeto o levantamento e a localização das possíveis áreas ambientalmente licenciáveis (em consonância com a legislação federal e estadual) destinadas ao tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos, de acordo com a tecnologia a ser apresentada. Dessa forma, os estudos, além do levantamento de possíveis áreas atendendo a sua disponibilidade e adequação, deverão levar em consideração o melhor custo benefício para os municípios integrantes do consórcio, de modo que os gastos de transporte para destinação sejam os mais equânimes possíveis entre os mesmos.

Os Estudos deverão ser divididos em cadernos e deverão conter elementos técnicos, jurídicos e econômicos que consubstanciam a proposta de gestão dos serviços públicos de saneamento básico dos Municípios que integram o Consórcio Público para o tratamento final do Resíduo Sólido e o seu aproveitamento energético baseados na Política Nacional de Resíduos Sólidos, contemplando um horizonte não inferior a 20 anos de operação.

Admite-se o acréscimo de itens listados a seguir desde que sejam respeitados os formatos expressos, e desde que



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

isso se constitua um instrumento para ampliação do espectro de abordagem ou aprofundamento técnico.

CADERNO I - PROPOSTA PREMILIMINAR

CADERNO II - ESTUDOS DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO

CADERNO III - MODELAGEM ECONÔMICA-FINANCEIRA

CADERNO IV - MODELAGEM JURÍDICA

CADERNO V - ANEXOS E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

CADERNO I - PROPOSTA PRELIMINAR

Este caderno consiste em uma apresentação inicial do serviço a ser estudado com base na análise de dados primários e secundários, além de pesquisas exploratórias. Esta proposta deverá conter avaliações preliminares, identificando objetivos e possíveis limitações e restrições que possam influenciar a estruturação do projeto.

Desse modo, deve conter a síntese da manifestação de interesse abordando de forma resumida informações pinçadas dos Cadernos que compõe o estudo, de forma a apresentar um conteúdo ao mesmo tempo sintético e abrangente. Pode-se utilizar recursos gráficos, tabelas, quadros, planilhas, desenhos e figuras que melhor auxiliem na compreensão da proposta oferecida

Além disso, deverá apresentar um relatório, abrangendo, e não se limitando, a:

- a) Tecnologia a ser adotada;
- b) Características básicas operacionais;
- c) Panorama legal da execução do projeto;
- d) Localização e adequabilidade do projeto, considerando as áreas de implantação;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

e) Forma mais adequada para aquisição dos terrenos (aquisição direta pelo poder público ou pelo particular), caso seja necessário;

f) Parâmetros que nortearão a concepção do projeto, como: perfil da população abrangida pelo projeto; prognósticos para o crescimento da população impactada; área disponível; serviços e tipos de assistência a serem prestados, além de outros aspectos relevantes para o estudo;

g) Análise de benchmarking: realizar análise de benchmarking em relação à gestão dos resíduos sólidos em outros locais no Brasil e em outros países. Especificamente, buscar modelos de negócios que promovam sinergias entre os serviços a serem concessionados;

h) Estudos de impacto: verificação e avaliação de impacto socioeconômico e ambiental da implantação de unidades de transbordo, unidades de recebimento e de tratamento de resíduos especiais.

CADERNO II - ESTUDOS DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO

O Caderno II - Estudos de Infraestrutura e Operação consiste na elaboração de estudo da infraestrutura necessária para execução do projeto, com base em normas técnicas de construção, obedecendo às especificações do presente Termo de Referência, bem como a definição do modelo operacional que será adotado considerando a logística de transporte.

As tecnologias, práticas e processos devem considerar as experiências internacional e nacional, a sustentabilidade ambiental e também financeira do projeto, e a análise das situações ambientais e geográficas dos municípios consorciados.

O Caderno II deverá conter a descrição da matriz de responsabilidades e atribuições operacionais, no contexto de uma concessão relacionada à gestão de RSU para:

- Autoridade fiscalizadora do contrato;
- Operador privado;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

- Consórcio Público do Agreste Central.

CADERNO III - MODELAGEM ECONÔMICA-FINANCEIRA E PLANO DE NEGÓCIOS

O Caderno III consiste na elaboração de estudos, acompanhados de planilhas e demonstrativos, em especial sobre o fluxo de caixa futuro, taxa interna de retorno e demonstração da viabilidade e a melhoria dos serviços públicos de tratamento de resíduos sólidos na região do Consórcio.

Compreende também a análise das formas de prestação dos serviços públicos de destinação final adequada ao RSU, comparando-as, com a finalidade de demonstrar a conveniência e oportunidade do fornecimento dos serviços mediante parceria público-privada.

CADERNO IV - MODELAGEM JURÍDICA

A modelagem jurídica deverá envolver a análise da fundamentação legal e regulatória, bem como deverá propor ao menos duas formas de contratação, considerando as premissas constantes deste Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI. As proposições acerca das modalidades de contratação deverão ser embasadas em avaliação jurídica da viabilidade dos modelos institucionais alternativos, ou complementares, para financiamento e implantação do projeto. As modalidades de contratação propostas deverão ser clara e detalhadamente justificadas e fundamentadas.

Os Estudos Técnico-Jurídicos deverão detalhar, pelo menos:

- As responsabilidades do Consórcio, dos Municípios integrantes do Consórcio, da Concessionária e da Agência Reguladora e de eventuais outros agentes envolvidos;

- Análise jurídica das competências dos Entes Federados para a concessão dos serviços;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

- Mapeamento das opções que os Consórcios e seus Municípios integrantes possuem para viabilizar o arranjo jurídico necessário para a implementação do projeto;

- Pareceres jurídicos fundamentados com análise da viabilidade jurídica do modelo proposto (aspectos constitucionais, administrativos, ambientais, civis, trabalhistas, e tributários) inclusive com estudo de casos similares anteriores, indicando legislação, doutrina e jurisprudência (inclusive TCU) sobre o modelo;

- Indicação das ferramentas jurídicas necessárias ao arranjo indicado e suas respectivas minutas, tais como:

- anteprojetos de leis;

- anteprojetos de decretos;

- minuta do Edital de Licitação com definição do objeto da contratação ou parceria e todos os seus anexos;

- minutas dos instrumentos contratuais (contratos, termos de parceria, convênios de cooperação, contratos de programa, etc.),

- Critérios de julgamento da licitação;

- Critérios de qualificação técnica e econômico-financeira ou os requisitos para a celebração das parcerias e eventuais condições precedentes à assinatura do contrato ou termo;

- O prazo e o valor estimado do instrumento contratual;

- O mecanismo de remuneração do concessionário e as fontes de receitas deste;

- A matriz de risco e as medidas mitigatórias de eventual responsabilização do poder público no tocante às obras e serviços;

- A eventual contrapartida a serem pagas à Administração Pública Municipal em razão da exploração da área e dos serviços prestados, tais como eventuais mecanismos de pagamento de outorga, ou o eventual compartilhamento de receitas;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

- A forma de inclusão das Cooperativas de Catadores na cadeia produtiva;
- As obrigações das partes, incluindo a eventual descrição de seguros de contratação obrigatória pelo concessionário;
- As sanções e penalidades aplicáveis às hipóteses de infração;
- O mecanismo de regulação e fiscalização da parceria ou contrato;
- A estrutura de garantias;
- As minutas do Edital e do Instrumento Contratual deverão conter, obrigatoriamente:
 - Índices de desempenho a serem considerados;
 - Hipóteses de rescisão;
 - Valores das indenizações;
 - Hipóteses de encampação;
 - Reversão dos bens ao final do contrato;
 - Previsão da regulação e fiscalização do contrato pela Agência Reguladora;
 - Penalidades para o inadimplemento das obrigações;
 - Taxa de Fiscalização e Regulação;
 - Estabelecimento de regras de pagamento vinculadas ao desempenho na execução do contrato, por meio de padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos.
- Outras informações e análises que entender pertinentes.

CADERNO V – ANEXOS E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

O caderno poderá apresentar informações que os participantes julguem importantes para melhor compreensão da proposta.

4. PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

A avaliação e seleção das propostas apresentadas, a serem utilizadas parcial ou integralmente, na eventual licitação, tem como base os critérios estabelecidos no art. 10 do Decreto no 8.428/2015 que dispõe sobre os procedimentos do PMI, e considerarão:

I a observância de diretrizes e premissas definidas;

II a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;

III a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

IV a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;

V a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes; e

VI o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.